



ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVINIL

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025, às 10hrs foi realizada reunião na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis-PREVINIL, situado na rua professor Alfredo Gonçalves Filgueiras nº 18 sala 201, em modelo híbrido, em atendimento a Convocação do Senhor Presidente do Conselho. Participaram de forma presencial os seguintes conselheiros: Senhor Jaime Herculano da Silva Filho, Senhor Marcos Antônio da Silva Santos, o Senhor Rodrigo Serpa Florêncio e através da plataforma GOOGLE MEET a Senhora Magna Alvarenga Dallia Rosa, o Senhor Carlos Rafael Drummond Alvarez e o Senhor Marcelo Neves Monteiro. Havendo número legal, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Carlos Rafael Drummond Alvarez, deu por aberta a reunião e passou a apresentar a seguinte ordem do dia: 1) Aplicação dos reajustes concedidos pelas Leis nº 6819/2024 e 6820/2024. Conforme deliberado na última reunião ordinária do Conselho de Administração, ocorrida em 13 de fevereiro de 2025, foi proposto que a Procuradoria do Instituto faça um parecer jurídico abordando as três situações, quais sejam: 1º) Beneficiários da denominada “pensão especial” do extinto IBASCAMN; 2º) os segurados inativos e pensionistas que possuem incorporações com valores vinculados ao subsídio de Secretários; 3º) Aqueles segurados que possuem decisão judicial relacionada ao tema que supostamente estariam abrangidos pelas leis no 6819/2024 e 6820/2024, que fixou subsídios de Vereadores e Secretários Municipais, a fim de estabelecer um precedente vinculante. Diante dessa proposição foi encaminhado a Procuradoria do Previnil o memorando nº 001/DP/2025 que deu origem ao processo administrativo nº 2025/02/64, solicitando a manifestação daquele Órgão sobre o tema. Após a elaboração o Parecer foi encaminhado via e-mail para todos os conselheiros que tomaram ciência do seu conteúdo, previamente a esta reunião. Durante a reunião foi feita a leitura do parecer e os conselheiros passaram a discutir e deliberar sobre o tema. No que tange a primeira situação, qual seja os Beneficiários da denominada “pensão especial” do extinto IBASCAMN os conselheiros aprovaram por unanimidade o parecer e a aplicação do reajuste, considerando a natureza “*sui generis*” do benefício e a existência de lei dispondo sobre os percentuais, foi solicitado e aprovado ainda que seja realizada uma busca junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com envio inclusive de Ofício, perquirindo sobre a existência de Leis do Município de Nilópolis declaradas inconstitucionais pelo Órgão Especial do TJRJ. Em relação à segunda situação referente aos segurados inativos e pensionistas que possuem incorporações com valores ligados ao subsídio de Secretários, os conselheiros aprovaram por unanimidade o parecer e entenderam pela não aplicação do reajuste às incorporações, nos termos dos fundamentos previstos no parecer que indica a desvinculação da parcela referente a incorporação do cargo que a originou, submetendo-as a revisões gerais. Existência de ampla jurisprudência nesse sentido. Em relação à terceira situação relativa aos segurados que possuem decisão judicial relacionada aos reajustes sobre a incorporação e que supostamente estariam abrangidos pelas leis no 6819/2024 e 6820/2024, os conselheiros aprovaram por maioria o parecer da Procuradoria do Previnil no sentido da aplicabilidade do reajuste considerando os mandamentos da decisão judicial transitado em julgado. Votou divergente o Sr. Rafael sob o fundamento de que a Decisão não se aplicaria ao caso vertente pois somente estaria acobertado pela mandamento judicial os reajustes que foram alvo daquela



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL

ação e não os reajustes futuros. Todos os demais Conselheiros votaram pela aprovação do parecer e aplicação da Decisão Judicial. Como não houve mais manifestação o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 10hs e 50min, e eu, Jaime Herculano da Silva Filho, lavrei a presente ata que após lida foi assinada por todos participantes.

Carlos Rafael Drummond Alvarez
Presidente

Rodrigo Serpa Florêncio
Membro Nato

Marcos Antônio da Silva Santos
Membro

Jaime Herculano da Silva Filho
Membro

Magna Alvarenga Dália Rosa
Membro

Marcelo Neves Monteiro
Membro